



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Portaria Presidência - 35 - AEP**

SEI/TRE-AL - 0654718 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 35/2020 TRE-AL/PRE/AEP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a tipificação contida no art. 5º, I da lei nº 13.726/2018 (lei da desburocratização) que autoriza a criação de grupos setoriais de trabalho com o objetivo de identificar dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;

CONSIDERANDO que a mesma legislação por meio do art. 5º, II incentiva a eliminação do excesso de burocracia;

CONSIDERANDO , ainda, que, na forma dos art. 44 do Regulamento do TRE-AL, a Diretoria- Geral incumbe planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas, com a orientação da Presidência e conforme as deliberações do Tribunal;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da eficiência, inserto no art. 37 da Constituição Federal, do planejamento e controle, expresso no Decreto-Lei nº 200/1997, art. 6º, e da eficácia e efetividade (Lei nº 10.180/2001, arts. 7º, III, e 20, II), que impõem a todo agente público o dever de realizar suas atribuições de modo a alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público; e

CONSIDERANDO, por fim, o que foi registrado no Processo SEI nº 0000707-63.2020.6.02.8000,

## **RESOLVE**

Art. 1º Instituir, no âmbito do TRE-AL, grupo de trabalho com a seguinte composição:

I - Diretor-Geral que o presidirá;

II - Assessor de Gestão Estratégica que secretariará os trabalhos;

III - Secretário de Administração;

IV - Chefe da Seção de Gestão de Contratos;

V - Assessora-Chefe da Assessoria de Contas e Apoio à Gestão - ACAGE;

VI - Coordenadora de Controle Interno e Auditoria.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o art. 1º terá por atribuição avaliar as diretrizes adotadas nos fluxos processuais de contratação e identificar *gaps* que impliquem fluxos alongados e exigências de documentos e informações não essenciais.

Art. 3º Havendo a identificação de normativo ou prática processual que venha a comprometer a celeridade e eficiência das contratações, o grupo, imediatamente, envidará esforços para consolidar fluxo de processo que garanta equilíbrio entre a tramitação dos processos e as exigências dos órgãos de controle interno.

Parágrafo único. As propostas de alteração dos normativos abrangerão todos os normativos vigentes no TRE-AL, inclusive, o Regulamento da Secretaria.

Art. 4º As atividades a serem desempenhadas no grupo de que trata o art. 1º serão desenvolvidas no âmbito do LIODS.

Art. 5º O grupo de trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**Presidente**

Maceió, 10 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 10/02/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0654718** e o código CRC **973F660D**.